



EDITAL N.º 032/2026-PEN **REPUBLICAÇÃO**

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento foi publicado no site www.pen.uem.br, no dia 05 de março de 2026.
Jefferson Bertucci

Abre processo de seleção de estudantes regularmente matriculados em curso de licenciatura para bolsas de iniciação à docência do Pibid/UEM, conforme disponibilidade de vagas. Os interessados podem se inscrever para os subprojetos: **Filosofia, Interdisciplinar (Pedagogia, Artes Cênicas, Música e Artes Visuais), Alfabetização Campus de Cianorte, Inglês, Biologia, Geografia e Química.**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições e considerando:

A Portaria Capes n.º 90, de 25 de março de 2024;
A Portaria Capes n.º 157, de 28 de maio de 2024;
A Portaria Capes n.º 221/2024;
A Portaria Capes n.º 312/2024;
A Instrução Normativa Nº 001/2025-GRE;
Lei Estadual nº 14.274/2003;
Lei Estadual nº 18.419/2015;
O Edital n.º 10/2024 – Capes.

TORNA PÚBLICO:

O processo de seleção de estudantes de cursos de licenciatura da UEM para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid/UEM), para atuar como bolsista de Iniciação à Docência (ID) nas áreas especificadas no presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - Contribuir para a valorização do magistério;
- III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PIBID

- I - Prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



- II - Trabalho coletivo e interdisciplinar;
- III - Unidade teoria-prática;
- IV - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- V - Pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;
- VI - Percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;
- VII - Compromisso social e valorização do profissional da educação;
- VIII - Gestão democrática do ensino público;
- IX - Vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
- X - Respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e
- XI - Combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O Pibid é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da Educação Básica pública brasileira.

4. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

São atribuições dos bolsistas do Programa Pibid/UEM:

- I - Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II - Realizar as atividades, planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao Pibid;
- III - Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- IV - Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- V - Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto em fichas de acompanhamento, relatórios, portfólios ou em relato de experiência, conforme definido pela Capes e pela coordenação de área;
- VI - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da Educação Básica;
- VII - Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- VIII - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;
- IX - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

§ 1º É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumirem as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

§ 2º O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do (Pibid) para justificar a realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos.



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1. O pagamento das bolsas dar-se-á somente após o início das atividades do projeto, conforme período de vigência estabelecido no instrumento de concessão a ser firmado entre a IES e a Capes.

5.2. A duração das cotas de bolsas deverá coincidir com o fim da vigência do instrumento de concessão firmado entre a IES e a Capes, não sendo admitida nenhuma hipótese de pagamento após o encerramento do prazo.

5.3. Os bolsistas de iniciação à docência não poderão receber a quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no Pibid, mesmo que ingressem em Subprojeto diferente.

6. DOS REQUISITOS PARA O ACADÊMICO

São requisitos para participação como discente de iniciação à docência:

I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto da UEM;

II - Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo Subprojeto da UEM;

III - Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UEM; e

IV - Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do Pibid, carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais nas atividades do Pibid.

Parágrafo único - Poderá ser bolsista do Pibid/UEM o estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a Capes e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Subprojeto, exceto no caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação Quilombola, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a Escola Parceira.

7. DA RESERVA DE VAGA PARA O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. Em observância à Lei Estadual nº 14.284/2003, à Lei Estadual nº 18.419/2015 e à Instrução Normativa nº 001/2025-GRE, do total de vagas destinadas a bolsistas de Iniciação à Docência (ID) para cada área, deverão ser reservados:

I - 20% para candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos);

II - 5% para Pessoas com Deficiência (PcD).

7.2. Os percentuais acima serão aplicados durante todo o período de validade do edital, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas posteriormente, desde que o quantitativo total permita a aplicação dos percentuais mínimos.

7.3. Quando a aplicação do percentual de reserva para PcD resultar em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas na área.

7.4. Quando o número de vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Negros resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

7.5. A convocação de candidatos classificados pelo Sistema de Cotas para Negros ou para PcD, observados a ordem de classificação e o percentual aplicado, terá prioridade sobre a ampla concorrência, sempre que o número de vagas permitir.



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



7.6. Inexistindo candidatos aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às cotas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral.

7.7. Havendo coincidência na ordem de nomeação entre os candidatos do sistema de Cotas para Negros ou para Pessoas com Deficiência (PcD), será convocado primeiramente aquele que obtiver maior pontuação na classificação geral do certame.

7.8. Os candidatos às vagas destinadas ao sistema de Cotas para Negros ou para Pessoas com Deficiência (PcD) participam do certame em igualdade de condições com os demais concorrentes, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, datas, horários, locais, pontuação mínima e demais regras editalícias.

8. DAS REGRAS INSCRIÇÃO NAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

8.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei Estadual n.º 16.945/2011, na Lei Federal n.º 12.764/2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o art. 50 da Lei Estadual n.º 18.419/2015.

8.2. O candidato deverá declarar sua condição no formulário eletrônico de inscrição, e preencher a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo V).

8.3. Deverá ser anexado ao formulário laudo médico contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

8.4. A ausência do laudo médico, sua incompletude ou sua desconformidade com os critérios legais acarretará o processamento da inscrição como candidato da ampla concorrência, ainda que a deficiência tenha sido declarada.

8.5. O candidato deve estar ciente de que, se aprovado e contratado, deverá desempenhar integralmente as atribuições da função.

8.6. A deficiência existente no momento da contratação não poderá ser invocada para justificar alteração de função ou dispensa do desempenho das atividades.

8.7. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da entrevista deverá indicar essa necessidade no ato de inscrição, anexando laudo ou parecer profissional que descreva de forma precisa a natureza, o tipo e o grau da deficiência.

8.8. O atendimento específico será concedido conforme critério de viabilidade, podendo ser concedido tempo adicional de até 1 (uma) hora, cuja concessão será informada ao candidato com antecedência mínima de dois dias.

8.9. Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

8.10 O candidato que não tenha sido avaliado por comissão específica no vestibular deverá se submeter à banca de avaliação, na data prevista no Quadro 2 deste edital. Caso sua condição não seja confirmada, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, respeitando-se todas as demais regras deste edital.

9. DAS REGRAS INSCRIÇÃO EM VAGA PARA O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

9.1. Para fins deste edital, considera-se negro o candidato que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como preto ou pardo, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

9.2. O candidato deverá declarar essa condição no formulário eletrônico de inscrição, e preencher a Autodeclaração de Negros (Pretos e Pardos) (Anexo IV).



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



9.3. Será designada Comissão de Heteroidentificação para verificação da autodeclaração no momento da convocação. O candidato que não tiver sua condição confirmada concorrerá automaticamente às vagas de ampla concorrência, sem prejuízo das demais regras editalícias.

9.4. Constatada falsidade na autodeclaração, o candidato estará sujeito às penalidades legais, sem prejuízo de:

- a) perda da bolsa, se já contratado;
- b) anulação da inscrição e dos atos dela decorrentes, se ainda candidato;
- c) garantia de ampla defesa e contraditório em qualquer dessas situações.

9.5. O candidato que não tiver sido avaliado por comissão específica no vestibular deverá se submeter à banca de avaliação, na data indicada no Quadro 2 deste edital. Caso sua condição não seja confirmada, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, respeitando-se todas as demais regras deste edital.

10. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PCD

10.1. Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD), conforme Resoluções 013/2023-CP e 003/2025-CEP.

10.1.1. Candidato/a aprovado/a pela CV-PcD e matriculado/a como cotista PcD no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensada/o da entrevista pela CV-PcD.

10.1.2. Candidata/o matriculada/o no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista PcD no processo seletivo da UEM e não tenha passado por CV-PcD, será submetida/o à entrevista pela CV-PcD.

10.2. As entrevistas da CV-PcD terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma Google Meet, no período definido no cronograma do Quadro 3 deste Edital.

10.3. As datas, horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas entrevistas serão divulgados no Edital de Chamamento das entrevistas pela CV-PcD, a ser publicado conforme cronograma previsto no Quadro 2.

10.4. O(a) candidato(a) deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

10.5. As demais instruções, orientações e procedimentos das entrevistas constarão no Edital de Chamamento.

10.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Chamamento, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.

10.7. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Chamamento das entrevistas, o(a) candidato(a) será considerado(a) “ausente”, deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas PcD.

11. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

11.1. As Comissões de Heteroidentificação serão compostas conforme definido pelas Resoluções 013/2023-CP e 003/2025-CEP. 9.2. Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e selecionados para bolsas de cotas para Negros (pretos e pardos) deverão passar por comissão de verificação (heteroidentificação).

11.2.1. Candidato/a aprovado/a em banca de heteroidentificação e matriculado/a como cotista social negro/a ou negra/o no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensada/o da banca de heteroidentificação deste edital;



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



11.2.2. Candidata/o matriculada/o no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista social negra/o e/ou negro no processo seletivo da UEM e não tenha passado por banca de heteroidentificação, será submetida/o à banca de heteroidentificação deste edital.

11.3. As bancas de heteroidentificação terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma Google Meet, no período definido no cronograma do Quadro 2 deste Edital.

11.4. As datas, horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas bancas de heteroidentificação serão divulgados no Edital de convocação para bancas de heteroidentificação, a ser publicado conforme cronograma previsto no Quadro 2.

11.5. O(a) candidato(a) deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

11.6. As demais instruções, orientações e procedimentos das bancas de heteroidentificação constarão no Edital de Chamamento.

11.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Chamamento, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.

11.8. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Chamamento das bancas de heteroidentificação, o(a) candidato(a) será considerado(a) “ausente”, deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos).

12. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

12.1. O candidato deve efetuar a inscrição através do preenchimento do formulário *Google Forms*, acessível pelo link do subprojeto desejado, anexando os documentos exigidos em formato PDF:

I - Cópia da carteira de identidade (RG) ou visto de permanência definitivo;

II - Cópia de CPF;

III - Termo de Compromisso (assinado) para início imediato das atividades previstas no subprojeto mediante convocação (Anexo I);

IV - Declaração de matrícula e histórico escolar disponibilizado pelo Sisav/UEM (atualizados);

V – O candidato interessado em participar do Sistema de Cotas para Negros e/ou PcD deve fazer a sua opção no ato de inscrição;

VI – No caso de inscrição por cotas é necessário inserir os termos de autodeclaração: Anexo IV – Autodeclaração de Negros (Pretos e Pardos) ou Anexo V - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PcD).

VII - Currículo cadastrado na **Plataforma Freire**, que é o sistema eletrônico de gestão do Pibid; **com a atividade acadêmica documentada (cópia simples das atividades a serem pontuadas)**. A Plataforma Freire está disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>, e ao aceitar o Termo de Adesão o sistema disponibiliza o currículo na extensão PDF.

§ 1º Todos os arquivos devem ser salvos em formato PDF para inserção no formulário *Google Forms*. Cada um dos arquivos deve, obrigatoriamente, ser salvo seguindo a regra de nomeação dos arquivos, conforme Anexo II.



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



Quadro 1: Link para inscrição e indicação de vagas

Subprojeto	Vagas imediatas	Link para inscrição
Filosofia	01	https://docs.google.com/forms/d/14Ky7FgBJNBemA31qb4mAXC4v3Y8wwWbpzmtelJldEzQ/edit
Interdisciplinar (Pedagogia, Artes Visuais, Artes Cênicas e Música)	01 – Artes Cênicas 01 – Pedagogia 01 - Música	https://forms.gle/77PYzFGmaAcVRJrf7
Ciências Biológicas	05	https://forms.gle/RSCYs8ZiocT31EweA
Alfabetização – Campus de Cianorte	03	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd_KF3DdulpR4nloPL0h75z6EcSLAs0B6UOkBZlBitBo5o6WQ/viewform?usp=publish-editor
Ciências Sociais	03	https://forms.gle/JLE4hLfbzPb8Dpcn8
Inglês	05	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf4QsT5YpYLkHdR2zDjpSLWjbhnyr8Ae38kKGwXDQtxww9l5w/viewform?usp=sharing&oid=114273505590722206653
Geografia	05	https://forms.gle/zBkhJZYGdNgeYvM76
Química	04	https://forms.gle/CboPVGE5GwfHHqga6

§ 2º O beneficiário da bolsa deve ser o titular da conta corrente. Não são permitidas: conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil), conta fácil. São permitidas: conta corrente ou conta corrente digital (Nubank e Inter, por exemplo).

§ 3º O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada, posteriormente, será excluído do processo seletivo.

12.2. Para realizar a inscrição, o candidato precisa acessar o link do subprojeto de interesse, completar o formulário *Google Forms* e anexar os documentos solicitados:

12.3. Só serão aceitas as inscrições que apresentarem a documentação exigida neste Edital.

12.4. A aprovação das inscrições está condicionada ao preenchimento integral do formulário eletrônico *Google Forms*, por parte do candidato e ao envio adequado dos documentos mencionados nos incisos I ao V do subitem 10.1.

12.5. Para as inscrições indeferidas em função da ausência da documentação exigida ou do não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

13. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. O processo seletivo será feito pelo coordenador de área do subprojeto, e constará dos seguintes critérios:

I - Atendimento às condições definidas no item 10 (dos critérios para inscrição);



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



II - Análise do currículo;

III - Entrevista, a ser realizada no período indicado no cronograma abaixo, mediante a publicação da homologação das inscrições na página da PEN <http://www.pen.uem.br>, com agendamento da entrevista elaborado pelo(a) coordenador(a) de área do subprojeto, tendo como tema os aspectos relevantes para o exercício das atividades do Pibid/UEM (Anexo III).

IV - Será classificado o candidato que obtiver, no processo de seleção, nota final igual ou superior a 6,0 (seis) na entrevista. Isso vale para as três modalidades de inscrição: ampla concorrência; cotas para negros e cotas para PcD.

V - Em caso de empate os critérios de desempate são:

a) estudante com maior Média Aritmética;

b) estudante com menor número de reprovações no histórico escolar; e

c) estudante de maior idade.

13.2. São primeiramente classificados para as vagas disponíveis os candidatos com inscrição na modalidade de cotas para negros ou PcD dentro do limite de vagas estipulado na seção 12 deste Edital.

13.3. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas às cotas reservadas, estas serão realocadas para modalidade de ampla concorrência.

13.4. A divulgação dos resultados se dará por meio da publicação de edital da PEN na página da Pró-Reitoria de Ensino da UEM.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. O processo seletivo seguirá o cronograma estabelecido no Quadro 2 deste Edital.

14.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar as datas e prazos previstos, sendo vedada a alegação de desconhecimento.

14.3 O não cumprimento dos prazos implicará a perda do direito à participação na respectiva etapa.

Quadro 2 – Cronograma do Edital

FASES	DATAS
Inscrição dos candidatos	05/03/2026 a 12/03/2026
Divulgação de inscrições homologadas	13/03/2026
Análise do currículo e entrevistas para todos os candidatos inscritos	16/03/2026 a 17/03/2026
Resultado Preliminar	18/03/2026
Período de recurso	19/03/2026
Publicação da Classificação final – Ampla concorrência	20/03/2026
*Publicação da Convocação de entrevistas CV-PcD	20/03/2026
*Publicação Convocação bancas de heteroidentificação	20/03/2026



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



*Bancas de heteroidentificação e CV-PcD - online	23/03/2026
*Resultado bancas de heteroidentificação e CV-PcD - online	24/03/2026
*Interposição de Recurso (heteroidentificação e CV-PcD) - online	25/03/2026
*Resultado dos Recursos e convocação para banca presencial dos pedidos indeferidos.	26/03/2026
*Bancas presenciais para candidatos/as com indeferimento nas bancas de heteroidentificação e CV-PcD.	27/03/2026
Publicação da Classificação final – Cotas	27/03/2026

14.4. As etapas indicadas com asterisco no Quadro 2 só ocorrerão para os subprojetos que tiverem candidatos inscritos com a opção pelo Sistema de Cotas para Negros e/ou PcD. Os subprojetos sem inscrição pelo sistema de cotas terão o processo finalizado na data de publicação da classificação final – ampla concorrência.

14.5. Os candidatos classificados na modalidade de ampla concorrência serão convocados para cadastro da bolsa na data de divulgação da publicação da classificação final – ampla concorrência.

14.6. Os candidatos classificados na modalidade das cotas serão convocados para cadastro da bolsa na data de divulgação da publicação da classificação final – cotas.

Parágrafo único - Os editais de inscrições homologadas e a data e horários das entrevistas serão divulgados na página da PEN <http://www.pen.uem.br> e pela secretaria do Departamento do Curso e/ou coordenador do subprojeto do Pibid, via e-mail aos candidatos.

15. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. Do resultado preliminar

15.1.1. O resultado preliminar será publicado no dia 18 de março de 2026 no site da PEN <http://www.pen.uem.br>.

15.1.2. O edital contendo o resultado preliminar é composto da classificação nos diversos subprojetos e das inscrições indeferidas, com a(s) respectiva(s) justificativas para o indeferimento.

15.1.3. A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato pode interpor recurso conforme cronograma deste edital, utilizando-se, exclusivamente, do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/MAL1tpAA3x3W78XV6>

15.1.4. O recurso deverá conter exposição clara e objetiva dos motivos e da fundamentação que indiquem as circunstâncias que justifiquem a solicitação de revisão.

15.1.5. Caso o recurso interposto contra o resultado da banca on-line de heteroidentificação e da avaliação de PcD seja deferido, será realizada uma nova avaliação presencial, em data, horário e local que serão definidos no Edital de publicação das análises recursais, conforme o período estabelecido no cronograma deste edital. O resultado emitido pela banca recursal presencial será definitivo, exceto nos casos de arguição de ilegalidade.

15.1.6. O formulário eletrônico deve ser preenchido e anexado o documento em formato PDF com os argumentos da contestação e enviado.

15.1.7. O documento do recurso precisa ser redigido pelo próprio candidato e conter: o nome, o número do CPF, o endereço de e-mail e o subprojeto no qual a inscrição foi



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



submetida. Deve conter ainda os argumentos, a partir dos quais a contestação é fundamentada, além de documentos ou registros que o sustentam.

15.1.8. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

15.1.9. Os recursos que não forem fundamentados, bem como os que forem encaminhados por via postal ou correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados.

15.1.10. Os recursos serão apreciados pela Coordenação de Área do subprojeto específico ao recurso.

15.1.11. Será encaminhado parecer, via e-mail, informado pelo/a candidato/a, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do término do prazo de interposição.

15.1.12. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

15.1.13. A partir da análise dos recursos, será publicado o edital de Resultado Final no endereço eletrônico: <http://www.pen.uem.br>.

15.2. Do resultado final e Da convocação

O resultado final das vagas universais será publicado no dia 20 de março de 2026, e das vagas para cotas no dia 27 de março de 2026, por meio de Edital no endereço eletrônico <http://www.pen.uem.br>.

15.3. A convocação dos candidatos deverá ser realizada por meio de edital específico divulgados pela Secretaria do Curso e/ou Coordenador de Área.

16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

16.1. A participação dos selecionados se dará por adesão do candidato, sem a geração de vínculo empregatício com a universidade.

16.2. A atuação do bolsista se dará por meio do desenvolvimento de atividades previstas pelo plano de atividades dos subprojetos e em conformidade com as atribuições dos bolsistas de iniciação à docência, constantes no item 4 deste edital.

16.3. O bolsista de iniciação à docência receberá uma bolsa para ajudar no custeio das despesas ao longo do Programa, em decorrência da prática das atividades planejadas, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser repassada pela agência executora, para destinação exclusiva durante o período de execução do plano de atividades. (concessão condicionada à disponibilidade pelo órgão fomentador – Capes).

16.4. O estudante não poderá receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com o coordenador institucional ou com o coordenador de área.

17. DA VINCULAÇÃO/ADESÃO AO PROGRAMA

17.1. Após autorização da Capes, os aprovados serão convocados seguindo rigorosamente a sequência de classificação.

17.2. Em caso de desistência do candidato classificado, será chamado o candidato classificado na sequência.

17.3. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua vínculo (empregatício ou de estágio remunerado) com a IES responsável pela concessão da bolsa (UEM) ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

17.4. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da Capes, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, salvo



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da Capes. A exceção são as bolsas do Programa de Bolsa Permanência, pagas pelo FNDE.

17.5. O início das atividades nos subprojetos será efetivado por meio da adesão ao Programa, momento no qual o estudante deve aceitar e assinar o Termo de Compromisso específico da Capes e o Termo de Compromisso.

17.6. A manifestação de desistência deve ser realizada de forma oficial, com envio de e-mail para a coordenação do subprojeto escolhido, com cópia para a coordenação institucional (pibid@uem.br).

17.7. No corpo do e-mail deve constar a seguinte redação:

“Declaro para os devidos fins que estou aprovado(a) no processo seletivo referente ao EDITAL n.º 032/2026-PEN nos subprojetos (nome do subprojeto) e (nome do subprojeto), simultaneamente, optando pela vaga no subprojeto (nome do subprojeto). Portanto, renuncio à vaga no subprojeto (nome do subprojeto).”

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão aceitas inscrições que estiverem fora do prazo previsto, que estiverem sem as assinaturas dos envolvidos ou sem os documentos exigidos. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pelo Comitê Gestor da Universidade Estadual de Maringá de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 05 de março de 2026.

Profa. Dra. Heloisa Toshie Irie Saito
Assessora Especial dos Programas e Projetos da PEN



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas na Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024; Portaria Capes nº 157, de 28 de maio de 2024 e no Edital nº 10/2024 – Capes, bem como comprometo-me a iniciar as atividades conforme cronograma de início dos trabalhos previstos, no subprojeto e em consonância com os encaminhamentos e requisitos exigidos neste Edital. Para tanto, informarei, no ato da convocação, meus dados bancários, sob pena de não assumir a vaga.

_____, ____/____/____
(local) (data)

Nome e assinatura do/a acadêmico/a



ANEXO II

REGRA DE NOMEAÇÃO DOS ARQUIVOS A SEREM ANEXADOS ELETRONICAMENTE

Considerando que as inscrições serão submetidas eletronicamente, gerando uma grande quantidade de arquivos recebidos, algumas regras são necessárias para organizar os documentos e facilitar a identificação deles durante o processo de seleção.

Ao total, na fase de inscrição inicial, serão submetidos sete arquivos. Todos deverão ser nomeados, obrigatoriamente, utilizando as seguintes regras:

- Utilizar apenas letras minúsculas;
- Utilizar apenas o primeiro nome e o sobrenome na composição da nomenclatura do arquivo;
- Utilizar o hífen (-) para separar os nomes e tipo do documento (não utilizar espaços em branco [barra de espaço] entre os nomes);
- Para identificação do tipo de documento, utilizar os seguintes termos: **CPF; matrícula; histórico; comprovante; Anexo I; currículo; carta**, (sem acentos) conforme apresentado na tabela a seguir:

Tipo de Documento	Formato da nomeação dos arquivos*:
CPF e RG, Habilitação ou CIN	nome-cpf.pdf
Comprovante Matrícula	nome-matricula.pdf
Histórico Escolar	nome-historico.pdf
Currículo Plataforma Freire	nome-curriculo.pdf
Autodeclaração de pessoa negra	nome-autodeclaracao.pdf
Autodeclaração de pessoa com deficiência (PcD)	Nome-autodeclaracaoPcD.pdf

* A configuração final da nomenclatura dos arquivos deve seguir a mesma formatação aqui apresentada.

Para a fase de recursos, o candidato deve nomear o arquivo a ser anexado com a seguinte formação:

Tipo de Documento	Formato da nomeação dos arquivos*:
Recurso	nome-recurso.pdf

* A configuração final da nomenclatura do arquivo deve seguir a mesma formatação aqui apresentada.



ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E ENTREVISTA DOS CANDIDATOS/AS

Nome do Candidato/a: _____.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DO CANDIDATO/A

(Se no Item 1 for marca do “sim” e em qualquer um dos outros itens for marcado “não” o/a candidato/a está excluído, tendo em vista o estabelecido no edital de abertura de inscrições).

PRIMEIRA ETAPA

	Sim	Não
1. Apresentou (enviou) formulário de inscrição devidamente preenchido com termos de compromisso assinado.		
2. Apresentou (enviou) histórico escolar que comprove desempenho acadêmico satisfatório.		
3. Atendimento às condições estabelecidas em edital específico.		
INSCRIÇÃO HOMOLOGADA		

SEGUNDA ETAPA

A - PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES

Modalidade	Pontuação	Total
1. Participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou ensino.	02 pontos para cada projeto (máximo de 10 pontos).	
2. Participação em eventos da área de ensino do subprojeto.	02 pontos para cada evento (máximo de 10 pontos).	
3. Participação em demais eventos acadêmicos.	01 ponto para cada evento (máximo de 10 pontos).	
4. Participação em outras atividades de curta duração (monitoria, organização de eventos, grupos de estudos, outros).	03 pontos para cada atividade/cursos (máximo de 30 pontos).	
5. Apresentação de trabalho em eventos científicos.	02 pontos para cada apresentação (máximo de 10 pontos).	
6. Publicação de resumos em anais de evento.	03 pontos para cada publicação (máximo de 15 pontos).	
7. Publicação de artigos completos em anais de evento/periódicos.	05 pontos (máximo de 15 pontos).	
TOTAL		



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



B – ENTREVISTA

Modalidade	Pontuação	Total
1. Oralidade (clareza e objetividade na comunicação).	30 pontos	
2. Justificativa do interesse em participar de atividades na escola de educação básica.	35 pontos	
3. Respostas às questões/situações propostas pela banca.	35 pontos	
	Total	

Será considerado aprovado/a o/a candidato/a que obtiver a pontuação mínima de 60 em "B".

*Nota de classificação = N

PONTUAÇÃO FINAL:

Observações:

BANCA

Nome

1.

2.

Assinatura



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, abaixo-assinado _____, CPF n.º _____, portador do documento de identificação n.º _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital n.º 032/2026-PEN que sou:

() Preto

() Pardo

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão a verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que se produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Assinatura do declarante (pelo GOV)



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____ CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, para fins específicos de atender à Instrução Normativa Nº 001/2025-GRE/UEM, e aderir ao Edital de Cadastro de Reserva de Vagas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) - UEM.

Declaro que sou Pessoa com Deficiência (PcD), conforme laudo anexo à documentação exigida para inscrição neste Processo Seletivo. Declaro estar ciente de que, caso seja comprovada falsidade ou irregularidade desta declaração, a minha classificação será considerada sem efeito e sujeita às implicações das legislações vigentes*.

Maringá, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante (pelo GOV)

* Art. 299 do Código Penal: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”